



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2015 - UASG 153163

Número do Contrato: 13/2011.
Nº Processo: 23080024128201000.
PREGÃO SISPP Nº 266/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 79283065000141. Contratado : ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS -LTDA.. Objeto: Fica prorrogado o contrato em referência por 03 (três) meses. Com valor mensal R\$ 174.316,96. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/07/2015 a 30/09/2015. Valor Total: R\$174.316,96. Fonte: 100000000 - 2015NE800204. Data de Assinatura: 30/06/2015.

(SICON - 14/07/2015) 153163-15237-2015NE800036

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 78/2015

Empresas vencedoras da licitação: Teclago Indústria e Comércio Eireli - ME; Lupe Indústria Tecnológica de Equipamentos para Lab.; Carl Zeiss do Brasil Ltda e Anacom Equipamentos e Sistemas Ltda.

JOÃO GABRIEL RUDOLF
Pregoeiro

(SIDECA - 14/07/2015) 153163-15237-2015NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2015

Processo: 23080.002443/2014-00. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 13057768000143. Contratado: TERRITÓRIO DO LIVRO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de livros nacionais e estrangeiros para a Biblioteca Universitária e demais unidades administrativas da UFSC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/07/2015 a 05/07/2016. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data da assinatura: 06/07/2015.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90/2015

Objeto: SRP p/ aquisição de equipamentos hospitalares. Processo 23080.066428/2014-81. Vencedoras: 04.360.651/0001-43 R\$ 520,00; 10.765.308/0001-81 R\$ 2.696,00; 14.828.394/0001-85 R\$ 12.999,00; 18.258.209/0001-15 R\$ 29.517,73; 47.193.115/0001-03 R\$ 25.750,00.

LUIZ ANTONIO DEMETRIO
Pregoeiro

(SIDECA - 14/07/2015) 150232-15237-2015NE800099

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 43, DE 13 DE JULHO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do Magistério Superior, tendo em vista a Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei n. 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, o Processo n. 23085.000335/15-25, e o Edital de abertura n. 13/2015, conforme a disciplina a seguir:

1 - DISCIPLINA: ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA.

Classif	Candidato(a)	Média Final
1	MARIA BEATRIZ GUIMARAES FERREIRA	8,95
2	DAYANA POUSA SIQUEIRA ABRAHAO	5,23
3	RAISSA BIANCA LUIZ	3,73

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

EDITAL N. 42, DE 29 DE JUNHO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, tendo em vista o Processo n. 23085.001127/15-43, e a Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei n. 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, e a Portaria MEC n. 243 de 03/03/2011, DOU de 04/03/2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do Magistério Superior, para os cursos de Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, executado pela UFTM e realizado em Uberaba-MG.

1.2. Consta desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de temas para prova didática; Anexo II - Descrição das atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior; Anexo III - Formulário de Valorização de Títulos, Anexo IV - Formulário de Recurso, Anexo V - Formulário para atendimento especial e Anexo VI - Requerimento de Isenção de Taxa.

1.3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015071500075

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 91/2015 - UASG 153164

Nº Processo: 23081005026201515 . Objeto: Gerenciamento de recursos financeiros para pagamento de despesas aduaneiras conforme contrato 145/2014, para atender o Projeto de Pesquisa "Desenvolvimento de bioinseticidas à base de quitinasas". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrato 145/2014 - FATEC/UFMS Declaração de Dispensa em 14/07/2015. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/07/2015. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 5.587,46. CNPJ CONTRATADA : 89.252.431/0001-59 FUNDACAODE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA.

(SIDECA - 14/07/2015) 153164-15238-2015NE8000495

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 112/2015 - UASG 153164

Nº Processo: 23081007176201520 . Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO de PREÇOS PARA AFINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 28 (VINTE E OITO) PIANOS DO CURSO DE MÚSICA/UFMS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIDECA - 14/07/2015) 153164-15238-2015NE800051

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 102/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23081007940201567. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO de PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ALAMBRADO EM MOIRÕES PARA DIVERSOS PRÉDIOS DA UFMS LOCALIZADOS NO CENTRO E NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE SANTA MARIA DESTINADOS A PRO-REITORIA DE INFRAESTRUTURA/UFMS.

JAYME WORST
Coordenador Das Licitações da Ufsm

(SIDECA - 14/07/2015) 153164-15238-2015NE801859

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 153031

Número do Contrato: 49/2012.
Nº Processo: 23089036976201154.
PREGÃO SISPP Nº 123/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO-CNPJ Contratado: 04290835000184. Contratado : FASTER BOYS SERVICOS LTDA - ME -Objeto: Prorrogar o contrato pelo período de 12 meses. E reajustar o valor do contrato . Fundamento Legal: Inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93. Vigência: 28/05/2015 a 27/05/2016. Valor Total: R\$40.500,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800676. Data de Assinatura: 26/05/2015.

(SICON - 14/07/2015) 153031-15250-2015NE800749

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 113/2015 - UASG 153031

Nº Processo: 23089000565201554 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de limpeza e copa, para o edifício da Reitoria da UNIFESP. Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 15/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Sena Madureira, 1500 - 3º Andar - Div. Gestão de Materiais Vila Clementino - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO BOTELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 14/07/2015) 153031-15250-2015NE800749

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1/2015

Extrato de Convênio 50/2013
N.º Processo: 23089.000483/2013-48 Conveniada: CNPJ 44.733.608/0001-09 - Prefeitura do Município de Indaiatuba. Objeto: Alterar o convênio para fazer constar novo plano de trabalho. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 26/07/2013 a 25/07/2015. Data de Assinatura: 05/01/2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO
MINEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153035

Número do Contrato: 17/2014.
Nº Processo: 23085000486/14-01.
DISPENSA Nº 486/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CPF Contratado: 43421849668. Contratado : ELZA VIEIRA SBROIA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses e reajuste do valor do aluguel, conforme IGP-M acumulado de maio de 2015, na base de 4,11%, passando o valor mensal do contrato para R\$ 2.706,86 (dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos). Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 . Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$32.482,32. Fonte: 112000000 - 2015NE800076. Data de Assinatura: 30/06/2015.

(SICON - 14/07/2015) 153035-15242-2015NE800004

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

1.3.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.4. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, será realizado pela UFTM e supervisionado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo seletivo.

1.6. Considera-se como sítio oficial da UFTM na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: www.uftm.edu.br.

2. DAS DISCIPLINAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES, ÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS

1 - DISCIPLINAS: LÍNGUA ESPANHOLA V, VI E VII; PRÁTICA DE ENSINO DE LÍNGUA ESPANHOLA I E III.			Nº vaga(s)	Limite aprovados
Pré-requisitos				
•	Graduação em Letras - Português/Espanhol		01	05
•	ou			
•	Graduação em Letras - Português/Espanhol; e			
•	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.			
Classe inicial:	Regime trabalho:	Lotação:		
Classe A	40 horas - Substituto	IELÁCHS - Departamento de Línguas Estrangeiras		
2 - DISCIPLINAS: CALCULO I E II; GEOMETRIA: ALGEBRA LINEAR.			Nº vaga(s)	Limite aprovados
Pré-requisitos				
•	Graduação em Matemática, Engenharias ou áreas afins		01	05
•	ou			
•	Graduação em Matemática, Engenharias ou áreas afins; e			
•	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.			
Classe inicial:	Regime trabalho:	Lotação:		
Classe A	40 horas - Substituto	ICTE - Departamento de Matemática Aplicada		
3 - DISCIPLINA: CALCULO NUMÉRICO.			Nº vaga(s)	Limite aprovados
Pré-requisitos				
•	Graduação em Engenharia ou Matemática ou áreas afins		01	05
•	ou			
•	Graduação em Engenharia ou Matemática ou áreas afins; e			
•	Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.			
Classe inicial:	Regime trabalho:	Lotação:		
Classe A	40 horas - Substituto	ICTE - Departamento de Engenharia Mecânica		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4 - DISCIPLINA: genética; biologia molecular, estudos e desenvolvimento de projetos, trabalho de conclusão de curso; disciplinas eletivas.				
Pré-requisitos			Nº vaga(s)	Limite aprovados
• Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins; e Mestrado ou Doutorado em Genética.			01	05
Classe inicial: Classe A	Regime trabalho: 40 horas - Substituto	Lotação: ICENE - Departamento de Ciências Biológicas		
5 - DISCIPLINA: Psicologia da Reabilitação; Psicologia Aplicada à Nutrição; Psicologia da Saúde; Psicologia da Personalidade.				
Pré-requisitos			Nº vaga(s)	Limite aprovados
• Graduação em Psicologia; e Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.			01	05
Classe inicial: Classe A	Regime trabalho: 40 horas - Substituto	Lotação: ICS - Departamento de Medicina Social		
6 - DISCIPLINA: Bioestatística; Estatística Aplicada à Psicologia				
Pré-requisitos			Nº vaga(s)	Limite aprovados
• Graduação na área de estatística ou na área de exatas ou Graduação na área de estatística ou na área de exatas; e Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.			01	05
Classe inicial: Classe A	Regime trabalho: 40 horas - Substituto	Lotação: ICS - Departamento de Medicina Social		
7 - DISCIPLINA: Introdução ao Serviço Social; Questão Social no Brasil; Política Social e Serviço Social; Movimentos Sociais e Realidade Regional e Local; Serviço Social e Processo de Trabalho; Atividades Acadêmico-Científico e Culturais.				
Pré-requisitos			Nº vaga(s)	Limite aprovados
• Graduação em Serviço Social; e Mestrado ou Doutorado em Serviço Social.			01	05
Classe inicial: Classe A	Regime trabalho: 40 horas - Substituto	Lotação: ICTE - Departamento de Engenharia Mecânica		
8 - DISCIPLINA: Seminários de Pesquisa I; Avaliação Psicológica IV; Modelos de Pesquisa E Vivência Profissional V.				
Pré-requisitos			Nº vaga(s)	Limite aprovados
• Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia ou Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia; e Especialização ou Mestrado ou Doutorado em áreas afins.			01	05
Classe inicial: Classe A	Regime trabalho: 40 horas - Substituto	Lotação: IELACHS - Departamento de Psicologia		

2.1. O candidato ao se inscrever no Processo Seletivo, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

2.2. As classes da Carreira de Magistério Superior (Professor Substituto) receberão as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo:

Classe A, com as denominações de:

- Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;
- Professor Assistente A, se portador do título de mestre; ou
- Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista;

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Ao candidato aprovado e contratado como Professor Substituto do Magistério Superior, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB), somado à Retribuição por Titulação (RT), considerando-se o maior título apresentado para a elaboração do contrato de trabalho, desde que exigido nos pré-requisitos (Item 2), conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, sendo vedada qualquer alteração posterior (Art. 2º § 3º da ON SRH/MP Nº. 5, de 28 de outubro de 2009).

Classe/Remuneração	Regime de trabalho: 40h		
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
Graduação: Auxiliar-A1	R\$ 2.814,01	-----	R\$ 2.814,01
Especialização: Auxiliar-A1		R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
Mestrado: Assistente-A1		R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Doutorado: Adjunto-A1		R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas/períodos	Eventos
15/07 a 02/08	Período de inscrição
15 a 21/07	Período de inscrição - com isenção de taxa
28/07	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
31/07	Data limite para recebimento na PRO-REITORIA DE RH do formulário e laudo médico para candidato que necessitar de atendimento especial
03/08	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
07/08	Divulgação da Lista de Inscrições
07/08	Divulgação dos Membros das Bancas Examinadoras
07/08	Divulgação de data, horário e local de realização das provas

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: www.ufu.edu.br, no período descrito no item 4, das 8 horas às 22 horas, observado o horário oficial de Brasília.

5.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Valor da taxa de inscrição:

Professor Substituto do Magistério Superior - 40h: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

5.6. Procedimentos e condições para inscrição:

5.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, que estará disponível para emissão imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

5.6.2. É imprescindível que a GRU seja preenchida e paga constando o CPF do candidato.

5.6.3. A Guia de Recolhimento da União - GRU poderá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

5.6.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

5.6.5. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.ufu.edu.br/concurso, somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.7. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- efetuarem pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

5.8. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no Processo Seletivo. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.9. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de contrato, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

5.10. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

5.11. As inscrições confirmadas serão publicadas na internet, a partir da data prevista no item 4.

5.12. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer.

5.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição

5.14. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada, ou ato administrativo a ele relacionado.

5.15. As informações prestadas no ato da inscrição, não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para contratação.

5.16. Para efeito de contratação, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.

5.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante a realização do processo seletivo.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS

6.1. Em razão do quantitativo de vagas existentes para a assinatura de contrato com a UFTM não há percentual para reserva de vaga para portadores de deficiência e/ou negros.

6.2. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, utilizando o Anexo V.

6.2.1. O candidato deverá preencher e encaminhar à UFTM durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial (Anexo V) para realização das provas, disponibilizado na página do processo seletivo.

6.2.2. Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Setor de Seleção e Movimentação de Pessoal (SSMP) da Pró-reitoria de Recursos Humanos da UFTM (Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG - CEP 38025-100).

6.2.3. A UFTM não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

6.2.4. As solicitações de que trata o item 6.2, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de atendimento especial (Anexo V), nos campos apropriados.

6.2.5. A UFTM divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais, no ato da divulgação da lista de inscritos.

6.4. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

7.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

7.2. O candidato interessado que preencher os requisitos do subitem anterior deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em envelope identificado com seu nome e CPF, na PRORH da UFTM (Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG - CEP 38025-100), na data definida no item 4, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h (horário oficial de Brasília/DF), cópia da Carteira de Identidade, para fins de comprovação das informações abaixo, e o requerimento de isenção, devidamente preenchido, conferido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufu.edu.br no link do respectivo edital, contendo:

- nome completo, data de nascimento, endereço, telefone;
- número do CPF, Carteira de Identidade e data de expedição;



- nome do pai e da mãe;
- contrato para o qual concorre, número de inscrição no concurso;
- indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 7.1.2. deste Edital.

7.2.1. Não será aceita solicitação via postal.

7.3. A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

7.5.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

7.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

7.5.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

7.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

7.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no item 4 deste Edital.

7.9. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará regularmente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.

8. DAS PROVAS

8.1. O processo seletivo constará de provas e títulos, e será realizado em fases conforme quadro a seguir:

FASES		Pontos	Mínimo de acerto para habilitação (porcentagem)	Peso	Pontuação Máxima
1ª FASE PROVA DIDÁTICA Caráter eliminatório e classificatório	Aula versará sobre um tema sorteado dentre os constantes do Anexo I	10	7 pontos* (70%)	2	20
2ª FASE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Caráter classificatório	Critérios estabelecidos no Anexo III	10	-	3	30
Pontuação total					soma/5(pesos)

* Na prova didática será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) com a maioria dos examinadores.

8.2. Primeira Fase - Prova didática

a) Será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos, gravada para efeito de registro e avaliação.

b) A prova terá caráter eliminatório e classificatório.

c) A prova didática versará sobre um dos temas constantes do Anexo I, que será sorteado pela Comissão Examinadora, na presença dos candidatos, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

d) A data do sorteio do tema da prova didática será informada com antecedência mínima de 05 dias de sua realização, conforme o cronograma a ser divulgado no sítio oficial da UFTM. Caso haja necessidade de formação de mais de uma turma de candidatos, o sorteio ocorrerá por turma mantendo a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

e) O candidato que não comparecer ao sorteio do tema será eliminado do concurso.

f) É facultado aos candidatos assistir às provas didáticas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a aula dos demais candidatos.

g) O candidato poderá solicitar à Comissão Examinadora recursos audiovisuais dentre: projetor multimídia e lousa.

h) Não serão fornecidos equipamentos de informática para preparo da apresentação.

i) A UFTM não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato.

j) Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências	1,0
Domínio teórico-prático do seu campo de saber	4,0
Organização de idéias, clareza e coerência	2,0
Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem	1,5
Adequação da exposição ao tempo previsto	1,5
TOTAL	10,0

k) Ao final da aula o candidato poderá ser arguido pela Comissão Examinadora sobre o tema sorteado, com duração máxima de 30 minutos.

l) A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta prova, que deverá ser registrada em formulário próprio (cartão de nota).

m) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora após a apresentação e avaliação didática.

n) Ao termino da aplicação da prova didática a Comissão Examinadora informará aos candidatos, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.

o) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.

p) A nota da prova didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

q) Será considerado habilitado para segunda fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) a com a maioria dos examinadores.

r) A nota final da prova didática consistirá na média obtida multiplicada por peso 2 (dois), conforme consta do quadro de provas.

s) É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado da prova, a ser divulgado no sítio oficial da UFTM.

8.3. Segunda Fase - Avaliação de títulos

a) Os candidatos deverão entregar à Comissão Examinadora cópia dos títulos, na mesma data e imediatamente após a sessão pública de divulgação do resultado da prova didática.

b) A cópia dos títulos deverá ser entregue acompanhada do Formulário de Valorização de Títulos (Anexo III), que deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar com a pontuação previamente calculada pelo candidato e sua respectiva assinatura.

c) O candidato deverá numerar cada título apresentado, de acordo com a numeração dos itens indicados no quadro de pontuação, constante do Anexo III.

d) o Formulário de Valorização de Títulos deverá ser emitido em duas vias, para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.

e) Deverão ser apresentados somente os títulos e documentos comprobatórios, correspondentes aos critérios estabelecidos no Anexo III.

f) O Currículo Lattes não será objeto da avaliação de títulos

g) Receberá nota 0(zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

h) Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

i) A cópia dos títulos deverá estar autenticada em cartório ou acompanhada do original, para autenticação de recebimento.

j) O Formulário e a relação de títulos serão recebidos e conferidos por servidor da UFTM, designado pela Comissão Examinadora, que atestará, formalmente, a documentação recebida, não implicando esta conferência preliminar em atestado de correção e perfeição dos documentos apresentados.

k) Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou registro comprobatório de carga horária, conteúdos e área de concentração e, quando em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por Tradutor Público juramentado e convalidados para o Território Nacional, de acordo com reconhecimento da CAPES. Poderão ser aceitos como comprovação do grau de Mestre ou Doutor, a Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

l) Para comprovação do Tempo de Magistério e/ou Experiência Profissional, só serão aceitas certidões ou declarações que contenham: identificação da Instituição devidamente carimbada e assinada, duração em dias ou o início e o término do período declarado ou cópia autenticada da carteira profissional da página de identificação (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o período trabalhado e que especifiquem o tipo de atividade.

m) Na contagem do tempo só será considerada, para fins de pontuação, a soma de tempo correspondente a ano completo; desprezadas as frações.

n) O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de em um mesmo período o candidato ter exercido atividades de magistério e/ou profissional em área afim em mais de um estabelecimento, ocasião em que será considerado apenas um dos tempos, preferencialmente aquele relativo à atividade de magistério.

o) No caso de autônomo, somente será aceito o documento que comprove prestação de serviços devidamente registrado contendo a vigência.

p) Se o tempo for de órgão público, somente será aceita certidão ou declaração, em original, expedida pelo órgão público competente.

q) O tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência de magistério ou profissional.

r) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras ou que estejam sem autenticação.

s) Cada título será considerado uma única vez, nos termos do ANEXO III.

t) Os títulos serão conferidos, validados e valorados pela Comissão Examinadora, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, observando a pontuação sugerida pelo candidato.

u) A avaliação de títulos compreende na distribuição de pontos com limitação por item, conforme disposto no ANEXO III.

v) A nota da avaliação de títulos será normalizada em 10 pontos, sendo este valor atribuído ao candidato com maior pontuação. Os demais candidatos terão sua nota calculada linearmente a partir da maior pontuação, conforme disposto no anexo III.

x) A nota final da avaliação de títulos consistirá na média obtida multiplicada por peso 3 (três), conforme consta do quadro de provas.

8.4. A nota de cada fase e do resultado final deverão ser calculadas e informadas utilizando-se duas casas decimais sem arredondamento.

8.5. O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio da UFTM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. A Comissão Examinadora será constituída por três ou cinco membros de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Processo Seletivo, ocupantes do cargo de professor com título igual ou superior ao exigido para a vaga oferecida, ao qual o examinador foi designado.

9.2. A designação dos membros da Comissão Examinadora será divulgada no sítio da UFTM.

9.3. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Comissão Examinadora, no prazo de 1 (um) dia útil, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos, devidamente fundamentada, encaminhada à PRORH-UFTM.

9.4. Compete à Comissão Examinadora:

9.4.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Processo Seletivo;

9.4.2. Preparar, aplicar e avaliar as provas do Processo Seletivo.

9.4.3. Definir data, horário e local de realização das provas, bem como informar aos candidatos aprovados a divulgação das notas.

9.4.4. Elaborar e encaminhar à PRORH, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

9.5. Todos os membros deverão permanecer no local de prova durante todas as etapas do concurso, inclusive a prova escrita quando existir.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso contra os resultados das provas, desde que fundamentado de forma consistente, pelo candidato.

10.1.1. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que serão recebidos apenas com efeito devolutivo.

10.1.2. A interposição de recursos não suspende o andamento do concurso. O candidato que interpor recurso e este for deferido, terá direito de participar das demais etapas do processo seletivo.

10.2. O prazo para interposição de recursos das provas será de 01(um) dia útil, a partir da divulgação do respectivo resultado conforme itens descritos neste edital.

10.3. O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio de requerimento (Anexo IV), protocolado na PRORH, situado na Rua Madre Maria José, 122 - Bairro Abadia - Uberaba-MG, no horário de 8h às 11h e 14h às 16h.

10.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

10.5. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

10.6. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da UFTM, em prazo necessário para a conclusão da análise pela Comissão Examinadora.

10.7. Havendo alteração de resultado final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A relação de candidatos aprovados no certame será limitada na proporção estabelecida no item 2.

11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados indicado no item 2, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

11.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados eliminados do processo seletivo.

11.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final.

11.5. Na hipótese de haver empates no resultado final, serão observados, sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:

a) a maior média na Prova de Títulos;

b) a maior média na Prova Didática;

c) maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior.

d) candidato mais idoso.

11.6. O resultado final será homologado e publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União e no sítio da UFTM.

12. DO CONTRATO

12.1. A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pela UFTM nos turnos da manhã, da tarde e da noite.

12.2. A contratação do Professor Substituto será pelo prazo de 06 (seis) meses.

12.2.1. No interesse das partes, os prazos poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

12.3. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

12.4. Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupe cargo efetivo das Carreiras do Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino, não ocupe cargo de direção ou função gratificada e condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

12.5. A contratação será efetivada após a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo no DOU - Diário Oficial da União. O candidato que não apresentar interesse junto à PRORH, em até 15 (quinze) dias, após a convocação, será substituído de acordo com a ordem de classificação.

12.6. Para elaboração do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a.cópia autenticada dos comprovantes dos títulos exigidos como pré-requisitos, ou cópia acompanhada do original para ser autenticada;

b.declaração de bens e rendas ou cópia da declaração do Imposto de Renda (com a devida assinatura);

c.cópias: carteira de identidade; título de eleitor; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado), PIS/PASEP; CNH (caso possua); certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante até 24 anos, comprovante de matrícula ou mensalidade; CTPS (páginas do número, dos dados e do 1º emprego, se houver);

d.comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

e.se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País;

f. uma foto 3x4 recente e colorida;

g.declaração de acumulação de cargos; (disponível na PRORH)

h.declaração de que não teve contrato encerrado, há menos de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei 8.745/93 (disponível na PRORH).

12.7 Não poderá se contratado, candidato anteriormente contratado como professor temporário ou substituto, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior (Lei 8.745/93) e nem os que participarem como Administradores de Empresas registradas em seu nome.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do Processo ou apresentar documentação falsa;

b) não comparecer em qualquer das provas em data e horário estipulados em edital ou pela Comissão Examinadora, bem como não apresentar documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o mesmo informado na ficha de inscrição;

b.1) São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reserva; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b.2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio;

b.3) A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia, ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados;

c) For surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido no Edital ou pela Comissão Examinadora;

d) Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;

e) Recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

f) Não mantiver atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, e/ou não mencionar no formulário qualquer dado ali solicitado, imprescindível para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas à PRORH/UFTM;

g) Não for considerado apto física e mentalmente para os exercícios das atividades típicas do cargo a que concorreu.

14.2. A contratação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.

14.2.1. Não haverá em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicada no Diário Oficial da União.

14.3. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

14.4. O candidato selecionado deverá, preferencialmente, atuar no Instituto em que for vinculado, em Unidades Temáticas ou disciplinas correlatas, e, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também se envolver em outras atividades acadêmicas, administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas.

14.5. Os candidatos aprovados não poderão recolher os títulos e comprovantes entregues para efeito de avaliação de títulos. Porém, poderão solicitar cópia dos mesmos na Pró-Reitoria de Recursos Humanos até 06 meses após a homologação do resultado.

14.5.1 Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, os títulos e comprovantes poderão ser incinerados.

14.5.2. Os títulos e comprovantes dos candidatos eliminados do processo seletivo, em razão do limite de aprovados, conforme previsto no item 2, poderão ser recolhidos pelos respectivos candidatos no prazo máximo de 10 dias, a contar da homologação do resultado do processo seletivo. Após esse prazo, os comprovantes que ainda permanecerem na Instituição poderão ser incinerados.

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no processo seletivo ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada na seção 3 do Diário Oficial da União.

14.7. O presente edital encontra-se disponível no sítio da UFTM.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFTM.

ANA LÚCIA
DE ASSIS SIMÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 154043

Número do Contrato: 00074/2013, subrogado pela UASG: 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA.

Nº Processo: 23117008277201300.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 9/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA/CNPJ Contratado: 04632685000140. Contratado : PROSERVICE ENGENHARIA E -CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA -. Objeto: Prorrogar a vigência contratual de 30/06/2015 para 31/12/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 30/06/2015 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 29/06/2015.

(SICON - 14/07/2015) 154043-15260-2015NE800403

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 26/2012

Nº Processo: 23117005159201251. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA/CNPJ Contratado: 11920399000145. Contratado : AR CLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA-- ME. Objeto: Rescisão do contrato nº 026/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666 Data de Rescisão: 01/07/2015 .

(SICON - 14/07/2015) 154043-15260-2015NE800403

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23117002570201517. , publicada no D.O.U de 15/06/2015 . Objeto: Serviço pavimentação Campus Glória Novo Edital: 15/07/2015 das 08h00 às 11h00 e d14h00 às 17h00. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica UBERLANDIA - MG. Entrega das Propostas: 03/08/2015 às 09h00.

LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

(SIDECA - 14/07/2015) 154043-15260-2015NE800403

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 53/2015

O Pregoeiro, faz saber a quem possa interessar que as empresas vencedoras foram: USINOS SERVICE-ITEM:06, ENECAL INOX INDUSTRIA-ITENS:01,02,03,04,05.

(SIDECA - 14/07/2015) 154043-15260-2015NE800403